

EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025
PROCESSO Nº:	P166333/2025
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MMH (DEMANDA JUDICIAL), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos **Decretos Municipais nº 15.608**, de 31 de março de 2023, **nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **nº 15.604**, de 28 de março de 2023 e **nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016 na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e na **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
- **DO TIPO DO OBJETO:** BENS COMUNS
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **DO REGIME DE EXECUÇÃO:** POR DEMANDA
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sites compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br
2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do site: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20/10/2025.
5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/11/2025, às 10 horas.
6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04/11/2025, às 10 horas.
7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO.....	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	
8. DOS RECURSOS.....	
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	
10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....	
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025
(Processo Administrativo nº P166333/2025)

1. OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é **A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MMH (DEMANDA JUDICIAL), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O presente certame encontra-se dividido da seguinte forma:

2.5.1. O **ITEM 08** está para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, onde poderão participar quaisquer interessados.

2.5.2. Os **ITEM 09** está para **COTA RESERVADA**, e os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11 e 12** são **EXCLUSIVO** às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

2.5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2.6.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

2.6.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

2.6.4. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

2.6.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme **ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.1.1. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº14.133/1993.

3.1.3. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.4 ou 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VII** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.12** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 VALOR UNITÁRIO (R\$) e VALOR TOTAL (R\$), os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.6 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2 Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado na **ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**, presente nos autos do processo em epígrafe, que terá **caráter sigiloso** até o final da licitação e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante da **ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do **ITEM**.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 Empresas brasileiras;

5.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5 Exauridos os critérios de desempate e o do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza
(https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra/catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/catálogo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16 Se a(s) amostra/catálogo (s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra/catálogo (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos previstos no ANEXO I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Não será admitido a participação de consórcio de empresas conforme **ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO.**

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021).

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11 A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora

10.4 Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5 As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** deste edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9 Fraudar a licitação

12.1.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

12.1.2.12 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial com a previsão do prazo de 15 (quinze) dias, contido no art. 13, §8º, do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.12 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.12.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, endereçados à **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA (PROTOCOLO)**, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

14.11 O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e endereço eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br.

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

(documento assinado digitalmente)

Riane Maria Barbosa De Azevedo

Secretária Municipal da Saúde de Fortaleza

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

(documento assinado digitalmente)

Luciana Matos Alves

Coordenador Jurídico/SMS

OAB/CE nº 25.656



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO:

1. UNIDADE REQUISITANTE
2. DO OBJETO
3. DA JUSTIFICATIVA
4. ÓRGÃO AUTORIZADOR
5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO
8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS
9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
10. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13. DO PAGAMENTO
14. DA FISCALIZAÇÃO
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
17. DO ÍNDICE DE REAJUSTE
18. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
19. DO ACESSO À INFORMAÇÃO



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde.

2. DO OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MMH (DEMANDA JUDICIAL), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento por **DEMANDA**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O fenômeno da judicialização da saúde tem se manifestado no Brasil, nas últimas duas décadas, principalmente, na crescente demanda feita pelo cidadão, via judiciário, por aquisição de medicamentos. Fortaleza tem observado um crescente número de demandas judiciais para acesso a medicamentos e insumos e para acompanhar e atender a essas demandas a Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS) criou um setor específico localizado na COAF/SMS sendo composto por gestores, farmacêuticos, nutricionista e trabalhadores de nível médio. Esse setor é responsável por todo o ciclo logístico que resultará no atendimento ao demandante.

A Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - COAF é responsável pelo gerenciamento das compras de Medicamentos e Insumos para atendimento às Demandas Judiciais, na qual implica no acompanhamento da tramitação dos processos, na programação dos quantitativos, na elaboração de parecer técnico, no recebimento das Atas de Registro de Preços, na solicitação da aquisição e distribuição dos itens de acordo com a demanda.

As quantidades solicitadas foram calculadas com base nos processos de Demandas Judiciais para acesso a esses itens.

A aquisição MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - MMH, elencados nesse processo, tem como objetivo atender as solicitações judiciais em que o Município de Fortaleza figura como réu, de modo a evitar descumprimentos e suas consequências.

Considerando que o item solicitado é classificado como Material Médico Hospitalar e que a necessidade de aquisição do mesmo é permanente, que a interrupção no seu fornecimento compromete a prestação de um serviço público, conforme decreto Nº 15.913, de 27 de fevereiro de 2024 e Portaria Nº 0819/2024 que dispõe sobre os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS, para fins de aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concluímos que o contrato deverá ser de fornecimento contínuo.

4. ÓRGÃO AUTORIZADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744**5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

5.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

5.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS	Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro-Fortaleza – Ceará.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
25901	10.846.0012.2348.0002	339091	0.150010020000

7. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

ITEM 01 – EXCLUSIVO ME E EPP					
ITEM	CÓDIGO COMPRASFOR	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	3577509	443454	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO PARA MÃOS. LITRO.	LITRO	749

ITEM 02 – EXCLUSIVO ME E EPP					
ITEM	CÓDIGO COMPRASFOR	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	3545989	459104	TUBOS ELÁSTICOS RESISTÊNCIA-LEVE TUBO ELÁSTICO ATÓXICO EM DIFERENTES CALIBRES E CORES DE ACORDO COM A RESISTÊNCIA. Descrição complementar: TUBO DE LATEX (4METROS) DIAMETRO INTERNO :6,0MM DIAMETRO EXTERNO :9,0 MM	UNIDADE	720

EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

ITEM 03 – EXCLUSIVO ME E EPP					
ITEM	CÓDIGO COMPRASFOR	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	3599545	631785	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE RESINA ACRÍLICA COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, IMPERMEÁVEL, FÁCIL CORTE, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL, PROTEGIDO INDIVIDUALMENTE POR CAPA PLÁSTICA RÍGIDA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	ROLO	461

ITEM 04 – EXCLUSIVO ME E EPP					
ITEM	CÓDIGO COMPRASFOR	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	3604530	458585	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ÚNICO, DISTAL, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	14.400

ITEM 05 – EXCLUSIVO ME E EPP					
ITEM	CÓDIGO COMPRASFOR	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	3599162	631701	ESPARADRAPO MICROPORE ANTIALÉRGICO, MEDINDO 25MM X 10M, CONFECCIONADA EM TECIDO COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALÉRGICO, COM BOA ADERÊNCIA, ENROLADO EM CARRETEL, PROTEGIDO INDIVIDUALMENTE POR CAPA PLÁSTICA RÍGIDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. Descrição complementar: NA	ROLO	302

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZAAvenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

ITEM 06 – EXCLUSIVO ME E EPP					
ITEM	CÓDIGO COMPRASFOR	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	3603564	417793	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05ML COM BICO CENTRAL LUER SLIP, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE, FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, LUBRIFICADO, DESENHADO DE FORMA A GARANTIR COMPLETA ESTANQUEIDADE AO MESMO TEMPO EM QUE PROPORCIONA DESLIZAR SUAVE DURANTE INJEÇÃO OU ASPIRAÇÃO, SEM AGULHA. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	6.432

ITEM 07 – EXCLUSIVO ME E EPP					
ITEM	CÓDIGO COMPRASFOR	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	3602530	622298	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 11 FIOS/CM², 7,5 X 7,5CM, 8 DOBRAS, ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, LIVRE DE: IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES E MANCHAS, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	PACOTE	1.733

EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

ITEM 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	CÓDIGO COMPRASFOR	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	3471825	454093	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM BICO LUER SLIP SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE PARTÍCULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 20ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 1ML NOS TRAÇOS CURTOS. LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME, AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL; BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS COM PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ISENTO DE PARTÍCULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, ABERTURA ASSÉPTICA (EM PÉTALA); INVÓLUCRO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEIS PERMITINDO LEITURA, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE	UNIDADE	297.000



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

			FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO INMETRO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.		
--	--	--	---	--	--

ITEM 09 – COTA RESERVADA					
ITEM	CÓDIGO COMPRASFOR	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	3471825	454093	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM BICO LUER SLIP SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE PARTÍCULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 20ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 1ML NOS TRAÇOS CURTOS. LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME, AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL; BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS COM PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ISENTO DE PARTÍCULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, ABERTURA ASSÉPTICA (EM PÉTALA); INVÓLUCRO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEIS PERMITINDO LEITURA, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE	UNIDADE	99.000

EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

			ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO INMETRO.E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.		
--	--	--	--	--	--

ITEM 10 – EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	CÓDIGO COMPRASFOR	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	3523049	628476	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, DE ESPESSURA UNIFORME, LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS OU QUALQUER DEFEITO, LIVRE DE ALVEJANTES ÓPTICOS, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ISENTO DE AMIDO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 500G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Descrição complementar: NA	PACOTE	2.592

ITEM 11 – EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	CÓDIGO COMPRASFOR	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	3599019	625220	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPREENDENDO BOLSA PLÁSTICA TIPO SACO EM POLIETILENO, COM ESCALA DE 0 A 2000ML DE GRADUAÇÃO DE VOLUME A CADA 100ML E LOCAL PARA ANOTAÇÕES DE DADOS DO	UNIDADE	18.240

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZAAvenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

			PACIENTE, ALÇA FLEXÍVEL PARA SUSTENTAÇÃO E MANIPULAÇÃO DO COLETOR COM BOCAL PROVIDO DE CORDÃO. EMBALADO EM INVÓLUCRO PLÁSTICO TOTALMENTE SELADO.		
--	--	--	--	--	--

ITEM 12 – EXCLUSIVO ME E EPP					
ITEM	CÓDIGO COMPRASFOR	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	3602529	615986	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 11FIOS/CM², 7,5 X 7,5CM, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, DIMENSÕES ABERTA 15CM X 26CM, ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, LIVRE DE: IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES E MANCHAS, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	42.336

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

8.1. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas com o número do lote, data de fabricação e data de validade.

8.2. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

8.3. Registro do produto, ou Declaração de Isenção do Registro, ou do cadastro do produto, ou a notificação simplificada, conforme o caso, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União do mesmo, onde consta a resolução e os dados do produto.

8.4. Os produtos deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% da validade total, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de troca. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. Quando da convocação para apresentação da proposta final adequada, concomitantemente, o (a) Pregoeiro (a) solicitará **AMOSTRAS** para demonstração do objeto desta licitação, para melhor avaliação ficando o primeiro colocado obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal amostras, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a) de, no **mínimo, 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação** lançada na plataforma do sistema do COMPRASGOV, no endereço eletrônico: www.compras.gov.br. Em caso de desclassificação, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação.

9.2. As AMOSTRAS serão recebidas na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, localizada à Rua Barão Rio Branco, 910 - Sobreloja - Centro - CEP: 60.025-060, sala da Coordenadoria de Gestão de Compras e Licitações (COGEC), de 08h às 12h e de 13h às 17h, contato: (85) 3452-6602.

9.3. As AMOSTRAS serão analisadas por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitir.

9.4. A análise das AMOSTRAS tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em Edital.

9.5. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às AMOSTRAS independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, as AMOSTRAS ficarão retidas na SMS para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

9.6. A reprovação das AMOSTRAS após análise técnica acarretará em desclassificação da licitante.

9.7. O não cumprimento da entrega da documentação, das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

10.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.2.1. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.2.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

10.2.3. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.4. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

10.3.5.1. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

10.3.5.2. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

10.3.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

10.3.5.4. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

10.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.4.1.1. Os Atestados deverão atender ao quantitativo mínimo de 50% do objeto desta licitação.

10.4.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com os arts. 50 a 52 da Lei Federal Nº 6.360/1976, bem como de acordo com a RDC/ANVISA nº 16 de 1º de abril de 2014.

10.4.4. Apresentar a LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde. Vigente e Expedida pelo órgão sanitário competente (Lei Complementar Municipal nº 093/2011, Fortaleza (CE), ou sua isenção; (TCU - Acórdão 2000/2016 - Plenário - TCE – CE – Processo nº 25363/2019 – 0 - CERT. Nº 0242/2020 e CERT. nº 0070/2019).

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

10.5.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

10.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

10.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 10.5.1. acima

10.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios financeiros, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

10.5.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

10.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

10.5.5.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

10.5.6. No caso de Licitante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.5.7. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.5.8. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo:

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

OU

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

OU

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

10.5.9. Caso o subitem 10.5.8 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

10.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

10.6.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

10.6.1.2. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

10.6.1.3. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

10.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

10.6.3.1. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

10.6.3.2. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

10.6.3.3. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

10.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

10.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a partir da data do envio do empenho para o fornecedor, no endereço abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

LOCAL: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (COAF) - Rua dos Encontros, nº 1800 B - Cajazeiras.

11.2. Quanto o recebimento:

11.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias úteis da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

12.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de até 72 HORAS que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1)



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

12.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.25. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

12.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

13.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

13.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

13.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;

13.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

13.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.13. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

13.14. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.15. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na instituição financeira contratada para esse fim, consoante expressa previsão legal contida no art. 15 da Lei Municipal nº 10.921 de 16 de setembro de 2019. Atualmente, a instituição financeira contratada se trata do Banco Santander S.A, através do Contrato nº

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

14.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

14.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

14.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

14.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. der causa à inexecução total do contrato; **16.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;;



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Multa de:

16.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

16.2.4.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

16.2.4.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.4.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.4.1.4. entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

16.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

16.2.4.2.1. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.4.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

16.2.4.3.1 der causa à inexecução total do contrato;

16.2.4.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.3.3. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.3.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;;

16.2.4.3.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.4.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

17.1. O valor estimado desta contratação possui caráter sigiloso.

18. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice (Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC).

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um ou mais períodos, tendo em vista a sua necessidade prolongada de acordo com a Portaria nº 0819/2024 desta pasta, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, **contados a partir da data da última assinatura**, devendo ser publicado na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO ACESSO À INFORMAÇÃO

20.1. Este Termo de Referência se enquadra como documento público, não havendo restrições quanto à sua publicidade, salvo nas hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Assunto: Estudo Técnico Preliminar para fins de verificação da melhor solução para aquisição de Material Médico Hospitalar (MMH).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - MMH**, com objetivo de evitar descontinuidade ao atendimento às Demandas Judiciais onde o município de Fortaleza figura como réu de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

2. ÁREAS REQUISITANTES

Coordenadoria de Assistência Farmacêutica COAF/SMS

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de Material Médico Hospitalar contemplados em Demandas Judiciais
<https://pncp.gov.br/app/pca/07954605000160/2025>

Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COAF/SMS

319	229 - MATERIAL DE USO TECNICO HOSPITALAR	R\$ 1.435.695,42	01/03/2025
-----	---	------------------	------------

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A documentação relativa aos requisitos da contratação consistirá em:

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

Registro do produto, ou Declaração de Isenção do Registro, ou do cadastro do produto, ou a notificação simplificada, conforme o caso, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União do mesmo, onde consta a resolução e os dados do produto.

Os produtos deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% da validade total, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de troca. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento.

Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com os arts. 50 a 52 da Lei Federal Nº 6.360/1976, bem como de acordo com a RDC/ANVISA nº 16 de 1º de abril de 2014.

Apresentar a LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde. Vigente e Expedida pelo órgão sanitário competente (Lei Complementar Municipal nº 093/2011, Fortaleza (CE), ou sua isenção; (TCU - Acórdão 2000/2016 - Plenário - TCE – CE – Processo nº 25363/2019 – 0 - CERT. Nº 0242/2020 e CERT. nº 0070/2019).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

As quantidades solicitadas foram calculadas com base nos processos de Demandas Judiciais para acesso a esses itens, a fim de atender integralmente ao disposto nos incisos IV e VI, ambos do artigo 18, da Lei Federal nº. 14.133, de 21 de junho de 2021, e nos incisos V e VI, ambos do artigo 27, do Decreto Municipal nº. 15.595, de 22 de março de 2023.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDDE ANUAL	%	QTDDE FINAL
ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO PARA MÃOS. LITRO.	LITRO	624	20%	749
Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, de espessura uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer defeito, livre de alvejantes ópticos, camadas sobrepostas, regularmente compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, isento de amido, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Embalagem com dados de identificação, prazo de validade, procedência e registro em órgão competente. Pacote com 500g.	Pacote	2160	20%	2592
Coletor de urina sistema aberto 2000ml, confeccionada em material plástico transparente, compreendendo bolsa plástica tipo saco em polietileno virgem especial, com escala de 0 a 2000ml de graduação de volume a cada 100ml e local para anotações de dados do paciente, alça flexível para sustentação e manipulação do coletor com bocal provido de cordão. Embalado em invólucro plástico totalmente selado, contendo todas as informações necessárias ao usuário. Embalagem com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente.	Unidade	15200	20%	18240



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

Compressa de Gaze Hidrófila Estéril 7,5 x 7,5cm, confeccionada em tecido 100% algodão, com 11fios/cm², 7,5 x 7,5cm, 5 dobras, 8 camadas, dimensões aberta 15cmx26cm, isento de amido e alvejante óptico, livre de: impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, com boa capacidade de absorção e retenção de líquidos, cor branca. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico, data e tipo de esterilização, abertura asséptica, dados de identificação e procedência, lote, fabricante, tempo de validade e registro em órgão competente. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	35.280	20%	42336
Compressa de Gaze Hidrófila não Estéril 7,5 x 7,5cm, confeccionada em tecido 100% algodão, com 11 fios/cm², 7,5 x 7,5cm, 8 dobras, isento de amido e alvejante óptico, livre de: impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, com boa capacidade de absorção e retenção de líquidos, cor branca. Embalagem com 500 unidades. Embalagem com dados de identificação e procedência, lote, fabricante, tempo de validade e registro em órgão competente.	Pacote	1.444	20%	1733
Espadrapo impermeável 10cm X 4,5m, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva de resina acrílica com boa aderência, isento de substâncias alérgicas, impermeável, fácil corte, cor branca, enrolado em carretel, protegido individualmente por capa plástica rígida. Embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente.	Rolo	384	20%	461
Espadrapo Micropore Antialérgico, medindo 25mm X 10m, confeccionada em tecido com adesivo acrílico hipoalérgico, com boa aderência, enrolado em carretel, protegido individualmente por capa plástica rígida. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	Rolo	252	20%	302
Seringa descartável de 05ml com bico central luer slip, estéril, confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, cilindro com escala de graduação visível, com anel de retenção, flange, formato adequado, êmbolo com pistão de borracha atóxica, lubrificado, desenhado de forma a garantir completa estanqueidade ao mesmo tempo em que proporciona deslizar suave durante injeção ou aspiração, sem agulha. Estéril. Embalagem individual com papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala. Embalagem com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade de registro em órgão competente.	Unidade	5.360	20%	6432
Seringa descartável 20ml com bico luer slip sem agulha, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 20ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo luer slip e flange. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. A escala da graduação é de 5ml nos traços longos e de 1ml nos traços curtos. Linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos com pistão lubrificado de material inerte, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Embalagem individual, estéril, abertura asséptica (em pétala); Invólucro contendo dados de identificação legíveis permitindo leitura, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade, registro no INMETRO e registro em órgão competente.	Unidade	330.336	20%	396.000



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ÚNICO, DISTAL, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	Unidade	12000	20%	14400
TUBOS ELÁSTICOS RESISTÊNCIA-LEVE TUBO ELÁSTICO ATÓXICO EM DIFERENTES CALIBRES E CORES DE ACORDO COM A RESISTÊNCIA.	UNIDADE 1 UNIDADE	600	20%	720

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO PARA MÃOS. LITRO.					
0202176-49.2025.8.06.0001	6	12	0143650-02.2019.8.06.0001	18	36
0200932-61.2020.8.06.0001	24	48	0219224-94.2020.8.06.0001	24	48
0167232-65.2018.8.06.0001	18	36	0168537-21.2017.8.06.0001	12	24
0225218-64.2024.8.06.0001	30	60	0268210-45.2021.8.06.0001	24	48
0257347-25.2024.8.06.0001	12	24	0242854-48.2021.8.06.0001	24	48
0214982-87.2023.8.06.0001	12	24	0140417-65.2017.8.06.0001	24	48
0127057-63.2017.8.06.0001	18	36	0101100-89.2019.8.06.0001	24	48
0272075-76.2021.8.06.0001	18	36	3015776-07.2024.8.06.0001	24	48
	138	276		174	348
TOTAL ANO		624			

Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, Pacote com 500g					
MANDADO JUDICIAL	QUANTIDADE SEMESTRAL	QUANTIDADE E ANUAL	MANDADO JUDICIAL	QUANTIDADE SEMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
0222698-73.2020.8.06.0001	36	72	0214982-87.2023.8.06.0001	36	72
0182087-15.2019.8.06.0001	36	72	0200932-61.2020.8.06.0001	24	48
0167232-65.2018.8.06.0001	36	72	0164626-64.2018.8.06.0001	36	72
0855326-76.2014.8.06.0001	24	48	3034681-94.2023.8.06.0001	36	72
0271494-27.2022.8.06.0001	36	72	3015776-07.2024.8.06.0001	24	48
0257347-25.2024.8.06.0001	24	72	0216944-77.2025.8.06.0001	36	72
0201754-84.2019.8.06.0001	24	48	0140417-65.2017.8.06.0001	24	48
0225431-70.2024.8.06.0001	24	72	0103883-88.2018.8.06.0001	36	72
0127057-63.2017.8.06.0001	48	96	0101100-89.2019.8.06.0001	24	48
3019136-47.2024.8.06.0001	24	48	0237450-50.2020.8.06.0001	24	48
0143650-02.2019.8.06.0001	24	48	0217420-91.2020.8.06.0001	24	48
0259353-44.2020.8.06.0001	36	72	0173088-73.2019.8.06.0001	12	48
0255032-92.2022.8.06.0001	24	48	0219224-94.2020.8.06.0001	24	72
0272075-76.2021.8.06.0001	36	72	0181533-85.2016.8.06.0001	24	48
0200753-64.2019.8.06.0001	24	72	0231556-59.2021.8.06.0001	12	48
0148889-89.2016.8.06.0001	24	48	0168537-21.2017.8.06.0001	24	48

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

0152881-34.2011.8.06.0001	24	48	0242854-48.2021.8.06.0001	36	72
0202176-49.2025.8.06.0001	24	48	0268210-45.2021.8.06.0001	24	48
	528	1128		480	1032

TOTAL ANO	2160
-----------	------

Coletor de urina sistema aberto 2000ml					
0516860-70.2012.4.05.0001	600	1200	0127057-63.2017.8.06.0001	360	720
0174839-03.2016.8.06.0001	900	1800	020502-85.2015.8.06.0001	900	1800
0267742-47.2022.8.06.0001	1200	2400	0197042-90.2015.8.06.0001	1200	2400
0106252-55.2018.8.06.0001	1000	2000	0118468-14.2019.8.06.0001	720	1440
0152660-41.2017.8.06.0001	720	1440		3180	6360
	4420	8840			

TOTAL ANO	15200
-----------	-------

Compressa de Gaze Hidrófila Estéril 7,5 x 7,5cm. Embalagem com 10 unidades.					
MANDADO DE SEGURANÇA	QUANTIDADE SEMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL	MANDADO DE SEGURANÇA	QUANTIDADE SEMESTRAL	QUANTIDADE E ANUAL
0182087-15.2019.8.06.0001	360	720	0216944-77.2025.8.06.0001	720	1440
0167232-65.2018.8.06.0001	300	600	0140417-65.2017.8.06.0001	600	1200
0855326-76.2014.8.06.0001	600	1200	0259353-44.2020.8.06.0001	360	720
3006346-31.2024.8.06.0001	1440	2880	0103883-88.2018.8.06.0001	720	1440
0214982-87.2023.8.06.0001	360	720	0173088-73.2019.8.06.0001	720	1440
0275914-07.2024.8.06.0001	360	720	0219224-94.2020.8.06.0001	900	1800
0272075-76.2021.8.06.0001	720	1440	0181533-85.2016.8.06.0001	1440	2880
0143650-02.2019.8.06.0001	4200	8400	0231556-59.2021.8.06.0001	720	1440
0201754-84.2019.8.06.0001	720	1440	0168537-21.2017.8.06.0001	360	720
0127057-63.2017.8.06.0001	360	720	0242854-48.2021.8.06.0001	600	1200
020502-85.2015.8.06.0001	720	1440	0268210-45.2021.8.06.0001	360	720
	10140	20280		7500	15000

TOTAL ANO	35280
-----------	-------

Compressa de Gaze Hidrófila não Estéril 7,5 x 7,5cm. Embalagem com 500 unidades.					
MANDADO DE SEGURANÇA	QUANTIDADE SEMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL	MANDADO DE SEGURANÇA	QUANTIDADE SEMESTRAL	QUANTIDADE E ANUAL
0200932-61.2020.8.06.0001	180	360	0174839-03.2016.8.06.0001	6	12
0516860-70.2012.4.05.0001	8	16	0267742-47.2022.8.06.0001	24	48
0209952-76.2020.8.06.0001	300	600	0106252-55.2018.8.06.0001	12	24



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

0182087-15.2019.8.06.0001	180	360	0152660-41.2017.8.06.0001	12	24
	668	1336		54	108

TOTAL ANO	1444
-----------	------

Espardrapo impermeável 10cm X 4,5m					
MANDADO DE SEGURANÇA	QUANTIDADE E SEMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL	MANDADO DE SEGURANÇA	QUANTIDADE E SEMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
0182087-15.2019.8.06.0001	12	24	0103883-88.2018.8.06.0001	24	48
0167232-65.2018.8.06.0001	24	48	0255032-92.2022.8.06.0001	24	48
0143650-02.2019.8.06.0001	18	36	0259353-44.2020.8.06.0001	24	48
0217420-91.2020.8.06.0001	18	36	0140417-65.2017.8.06.0001	12	24
0168537-21.2017.8.06.0001	24	48	0118468-14.2019.8.06.0001	12	24
	96	192		96	192

TOTAL ANO	384
-----------	-----

Espardrapo Micropore Antialérgico, medindo 25mm X 10m					
MANDADO DE SEGURANÇA	QUANTIDADE E SEMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL	MANDADO DE SEGURANÇA	QUANTIDADE E SEMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
0182087-15.2019.8.06.0001	12	24	0255032-92.2022.8.06.0001	24	48
0122850-21.2017.8.06.0001	6	12	0259353-44.2020.8.06.0001	24	48
0103883-88.2018.8.06.0001	12	24	0140417-65.2017.8.06.0001	12	24
0217420-91.2020.8.06.0001	12	24	0118468-14.2019.8.06.0001	12	24
0168537-21.2017.8.06.0001	12	24		72	144
	54	108			

TOTAL ANO	252
-----------	-----

Seringa descartável de 05ml com bico central luer slip					
MANDADO JUDICIAL	QUANTIDADE E SEMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL	MANDADO JUDICIAL	QUANTIDADE E SEMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
0202176-49.2025.8.06.0001	200	400	0217420-91.2020.8.06.0001	360	720
0257347-25.2024.8.06.0001	600	1200	0168537-21.2017.8.06.0001	200	400
0275914-07.2024.8.06.0001	720	1440	0268210-45.2021.8.06.0001	600	1200
	1520	3040		1160	2320

TOTAL ANO	5360
-----------	------

Seringa descartável 20ml com bico luer slip



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

MANDADO JUDICIAL	QTDDE ANO	MANDADO JUDICIAL	QTDDE ANO	MANDADO JUDICIAL	QTDDE ANO
0000201-96.2013.8.06.0000	372	0270304-92.2023.8.06.0001	372	3011724-31.2025.8.06.0001	372
0000204-51.2013.8.06.0000	372	0270955-61.2022.8.06.0001	372	3011734-12.2024.8.06.0001	372
0001421-03.2011.8.06.0000	372	0271179-28.2024.8.06.0001	372	3011835-49.2024.8.06.0001	372
0002431-14.2013.8.06.0000	372	0271532-10.2020.8.06.0001	372	3011841-56.2024.8.06.0001	372
0002944-79.2013.8.06.0000	372	0273748-36.2023.8.06.0001	372	3011874-46.2024.8.06.0001	372
0003945-70.2011.8.06.0000	372	0273798-67.2020.8.06.0001	372	3011947-18.2024.8.06.0001	372
0004513-86.2011.8.06.0000	372	0273829-19.2022.8.06.0001	372	3011978-04.2025.8.06.0001	372
0004611-03.2013.8.06.0000	372	0273936-63.2022.8.06.0001	372	3011993-07.2024.8.06.0001	372
0004741-90.2013.8.06.0000	372	0273951-66.2021.8.06.0001	372	3011997-44.2024.8.06.0001	372
0004975-72.2013.8.06.0000	372	0274516-93.2022.8.06.0001	372	3012086-67.2024.8.06.0001	372
0006942-16.2023.4.05.8100	372	0274560-78.2023.8.06.0001	372	3012100-51.2024.8.06.0001	372
0009075-41.2011.8.06.0000	372	0274633-16.2024.8.06.0001	372	3012130-86.2024.8.06.0001	372
0009362-91.2023.4.05.8100	372	0274843-38.2022.8.06.0001	372	3012136-93.2024.8.06.0001	372
0024180-35.2023.8.06.0001	372	0275134-38.2022.8.06.0001	372	3012258-09.2024.8.06.0001	372
0027415-23.2023.4.05.8100	372	0275768-63.2024.8.06.0001	372	3012308-35.2024.8.06.0001	372
004529-29.2024.8.06.0001	372	0275984-29.2021.8.06.0001	372	3012326-56.2024.8.06.0001	372
006258-90.2024.8.06.0001	372	0276069-10.2024.8.06.0001	372	3012405-98.2025.8.06.0001	372
0074056-45.2012.8.06.0001	372	0276099-45.2024.8.06.0001	372	3012420-67.2025.8.06.0001	372
0074592-56.2012.8.06.0000	372	0276153-11.2024.8.06.0001	372	3012494-58.2024.8.06.0001	372
0074592-56.2012.8.06.0001	372	0276460-62.2024.8.06.0001	372	3012497-13.2024.8.06.0001	372
0078038-67.2012.8.06.0000	372	0276969-61.2022.8.06.0001	372	3012785-58.2024.8.06.0001	372
0078040-37.2012.8.06.0000	372	0277355-28.2021.8.06.0001	372	3012859-15.2024.8.06.0001	372
0079703-21.2012.8.06.0000	372	0277416-83.2021.8.06.0001	372	3012876-51.2024.8.06.0001	372
0080302-57.2012.8.06.0000	372	027746-38.2023.8.06.0001	372	3012995-12.2024.8.06.0001	372
0080318-11.2012.8.06.0000	372	0277985-50.2022.8.06.0001	372	3013019-40.2024.8.06.0001	372
0080377-96.2012.8.06.0000	372	0281219-69.2024.8.06.0001	372	3013052-30.2024.8.06.0001	372
0080377-96.2012.8.06.0001	372	0281262-11.2021.8.06.0001	372	3013191-79.2024.8.06.0001	372
0081457-95.2012.8.06.0000	372	0281876-45.2023.8.06.0001	372	3013224-69.2024.8.06.0001	372
009075-41.2011.8.06.0000	372	0283394-07.2022.8.06.0001	372	3013495-78.2024.8.06.0001	372
0100809-89.2019.8.06.0001	372	0283741-06.2023.8.06.0001	372	3013717-46.2024.8.06.0001	372
0102211-45.2018.8.06.0001	372	0284458-81.2024.8.06.0001	372	3013799-77.2024.8.06.0001	372
0103353-84.2018.8.06.0001	372	0284460-51.2024.8.06.0001	372	3013845-66.2024.8.06.0001	372
0103456-91.2018.8.06.0001	372	0284604-30.2021.8.06.0001	372	3013874-19.2024.8.06.0001	372
0104741-85.2019.8.06.0001	372	0284763-70.2021.8.06.0001	372	3013893-25.2024.8.06.0001	372
0105499-98.2018.8.06.0001	372	0284821-73.2021.8.06.0001	372	3013927-97.2024.8.06.0001	372
0105521-93.2017.8.06.0001	372	0284987-71.2022.8.06.0001	372	3013963-42.2024.8.06.0001	372
0107398-34.2018.8.06.0001	372	0288079-86.2024.8.06.0001	372	3014052-65.2024.8.06.0001	372
0107470-84.2019.8.06.0001	372	0288139-64.2021.8.06.0001	372	3014057-87.2024.8.06.0001	372
0108912-85.2019.8.06.0001	372	0291504-92.2022.8.06.0001	372	3014062-12.2024.8.06.0001	372
0111515-05.2017.8.06.0001	372	043753-71.2024.8.06.0001	372	3014075-11.2024.8.06.0001	372
0111530-71.2017.8.06.0001	372	0515180-79.2014.4.05.8100	372	3014087-25.2024.8.06.0001	372
0112204-78.2019.8.06.0001	372	0622598-32.2015.8.06.0000	372	3014093-32.2024.8.06.0001	372



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

0112914-98.2019.8.06.0001	372	0623958-02.2015.8.06.0000	372	3014099-39.2024.8.06.0001	372
0114031-61.2018.8.06.0001	372	0625785-78.2024.8.06.0000	372	3014101-09.2024.8.06.0001	372
0115119-37.2018.8.06.0001	372	0626735-57.2015.8.06.0000	372	3014114-42.2023.8.06.0001	372
0118322-70.2019.8.06.0001	372	0626735-57.205.8.06.0000	372	3014118-45.2024.8.06.0001	372
011850-18.2024.8.06.0001	372	0630381-75.2015.8.06.0000	372	3014121-97.2024.8.06.0001	372
0122252-96.2019.8.06.0001	372	074592-56.2012.8.06.0000	372	3014135-81.2024.8.06.0001	372
0123395-57.2018.06.0001	372	0801383-94.2013.4.05.8100	372	3014135-81.2024.8.06.0001,	372
0123395-57.2018.8.06.0001	372	0803251-97.2013.8.06.0000	372	3014141-88.2024.8.06.0001	372
0123411-11.2018.8.06.0001	372	0804703-21.2014.4.05.0001	372	3014143-58.2024.8.06.0001	372
0126612-74.2019.8.06.0001	372	0838212-27.2014.8.06.0001	372	3014150-84.2023.8.06.0001	372
0126738-27.2019.8.06.0001	372	0838940-68.2014.8.06.0001	372	3014151-35.2024.8.06.0001	372
0127649-10.2017.8.06.0001	372	0840201-68.2014.8.06.0001	372	3014174-78.2024.8.06.0001	372
0131342-12.2011.8.06.0001	372	0857464-16.2014.8.06.0001	372	3014190-32.2024.8.06.0001	372
0133454-70.2019.8.06.0001	372	0862099-40.2014.8.06.0001	372	3014200-76.2024.8.06.0001	372
0133908-84.2018.8.06.0001	372	0871051-08.2014.8.06.0001	372	3014206-83.2024.8.06.0001	372
0134899-94.2017.8.06.0001	372	0872826-58.2014.8.06.0001	372	3014208-53.2024.8.06.0001	372
0136770-28.2018.8.06.0001	372	0874263-37.2014.8.06.0001	372	3014210-23.2024.8.06.0001	372
0138650-55.2018.8.06.0001	372	0876539-41.2014.8.06.0001	372	3014211-08.2024.8.06.0001	372
0140525-31.2016.8.06.0001	372	0885433-06.2014.8.06.0001	372	3014228-44.2024.8.06.0001	372
0140858-75.2019.8.06.0001	372	173261-34.2018.8.06.0001	372	3014234-51.2024.8.06.0001	372
0141207-83.2016.8.06.0001	372	225431-70.2024.8.06.0001	372	3014500-38.2024.8.06.0001	372
0143165-02.2019.8.06.0001	372	3000277-80.2024.8.06.0001	372	3014628-58.2024.8.06.0001	372
0144320-74.2018.8.06.0001	372	3000412-92.2024.8.06.0001	372	3014896-15.2024.8.06.0001	372
0145000-59.2018.8.06.0001	372	3000457-96.2024.8.06.0001	372	3014917-88.2024.8.06.000	372
0146030-03.2016.8.06.0001	372	3000545-85.2025.8.06.0297	372	3014917-88.2024.8.06.0001	372
0147192-96.2017.8.06.0001	372	3000573-53.2025.8.06.0297	372	3014966-32.2024.8.06.0001	372
0147226-37.2018.8.06.0001	372	3000576-08.2025.8.06.0297	372	3014998-37.2024.8.06.0001	372
0147281-56.2016.8.06.0001	372	3000611-65.2025.8.06.0297	372	3015161-17.2024.8.06.0001	372
0147843-60.2019.8.06.0001	372	3000613-35.2025.8.06.0297	372	3015197-59.2024.8.06.0001	372
0148099-08.2016.8.06.0001	372	3000650-62.2025.8.06.0297	372	3015246-03.2024.8.06.0001	372
0148179-69.2016.8.06.0001	372	3000696-51.2025.8.06.0297	372	3015616-16.2023.8.06.0001	372
0149483-06.2016.8.06.0001	372	3000697-36.2025.8.06.0297	372	3015659-16.2024.8.06.0001	372
0150009-36.2017.8.06.0001	372	3000717-27.2025.8.06.0297	372	3015681-74.2024.8.06.0001	372
015009-36.2017.8.06.0001	372	3000720-79.2025.8.06.0297	372	3015687-81.2024.8.06.0001	372
0150109-20.2019.8.06.0001	372	3000762-46.2025.8.06.0001	372	3015855-83.2024.8.06.0001	372
0150734-54.2019.8.06.0001	372	3000766-83.2025.8.06.0001	372	3016011-08.2023.8.06.0001	372
0151517-51.2016.8.06.0001	372	3000843-29.2024.8.06.0001	372	3016027-25.2024.8.06.0001	372
0152010-57.2018.8.06.0001	372	3000847-66.2024.8.06.0001	372	3016243-83.2024.8.06.0001	372
0152601-82.2019.8.06.0001	372	3000876-67.2025.8.06.0297,	372	3016762-58.2024.8.06.0001	372
0152881-34.2011.8.06.0001	372	3000899-13.2025.8.06.0297	372	3016813-06.2023.8.06.0001	372
0154409-93.2017.8.06.0001	372	3000965-90.2025.8.06.0297	372	3016895-03.2024.8.06.0001	372
0155236-41.2016.8.06.0001	372	3000976-22.2025.8.06.0297	372	3017146-84.2025.8.06.0001	372
0156726-93.2019.8.06.0001	372	3001064-60.2025.8.06.0297	372	3017151-77.2023.8.06.0001	372

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

0157088-32.2018.8.06.0001	372	3001068-15.2025.8.06.0001	372	3017209-80.2023.8.06.0001	372
0157257-53.2017.8.06.0001	372	3001074-56.2024.8.06.0001	372	3017256-83.2025.8.06.0001	372
0157710-48.2017.8.06.0001	372	3001152-98.2025.8.06.0297	372	3017598-31.2024.8.06.0001	372
0157814-40.2017.8.06.0001	372	3001156-38.2025.8.06.0297	372	3017601-20.2023.8.06.0001	372
0158854-23.2018.8.06.0001	372	3001186-73.2025.8.06.0297	372	3017627-81.2024.8.06.0001	372
0158881-06.2018.8.06.0001	372	3001225-22.2024.8.06.0001	372	3017637-28.2024.8.06.0001	372
0159027-81.2017.8.06.0001	372	3001226-70.2025.8.06.0001	372	3017674-55.2024.8.06.0001	372
0159241-72.2017.8.06.0001	372	3001472-03.2024.8.06.0001	372	3017683-17.2024.8.06.0001	372
0159870-75.2019.8.06.0001	372	3001501-19.2025.8.06.0001	372	3017944-16.2023.8.06.0001	372
0164270-69.2018.8.06.0001	372	3001525-47.2025.8.06.0001	372	3018066-92.2024.8.06.0001	372
0166366-57.2018.8.06.0001	372	3001630-09.2025.8.06.0297	372	3018207-14.2024.8.06.0001	372
0167232-65.2018.8.06.0001	372	3001684-72.2025.8.06.0297	372	3018365-69.2024.8.06.0001	372
0167696-89.2018.8.06.0001	372	3001685-57.2025.8.06.0297	372	3018377-20.2023.8.06.0001	372
0169394-96.2019.8.06.0001	372	3001710-22.2024.8.06.0001	372	3018475-68.2024.8.06.0001	372
0171006-74.2016.8.06.0001	372	3001783-91.2024.8.06.0001	372	3018498-14.2024.8.06.0001	372
0171855-41.2019.8.06.0001	372	3001837-08.2025.8.06.0297	372	3018538-93.2024.8.06.0001	372
0172418-74.2015.8.06.0001	372	3001839-75.2025.8.06.0297	372	3018607-28.2024.8.06.0001	372
0173149-31.2019.8.06.0001	372	3001866-10.2024.8.06.0001	372	3018615-05.2024.8.06.0001	372
0173203-65.2017.8.06.0001	372	3001886-49.2025.8.06.0297	372	3018743-59.2023.8.06.0001	372
0173261-34.2018.8.06.0001	372	3001887-34.2025.8.06.0297	372	3018995-28.2024.8.06.0001	372
0175191-87.2018.8.06.0001	372	3002028-68.2025.8.06.0001	372	3019529-69.2024.8.06.0001	372
0175199-64.2018.8.06.0001	372	3002034-60.2025.8.06.0297	372	3019548-75.2024.8.06.0001	372
0176123-75.2018.8.06.0001	372	3002035-45.2025.8.06.0297	372	3019710-70.2024.8.06.0001	372
0176123-75-201.8.06.0001	372	3002046-74.2025.8.06.0297	372	3019804-18.2024.8.06.0001	372
0177270-10.2016.8.06.0001	372	3002048-44.2025.8.06.0297	372	3019814-62.2024.8.06.0001	372
0179982-02.2018.8.06.0001	372	3002111-69.2025.8.06.0297	372	3020144-59.2024.8.06.0001	372
0180238-42.2018.8.06.0001	372	3002258-13.2025.8.06.0001	372	3020206-02.2024.8.06.0001	372
0181989-35.2016.8.06.0001	372	3002289-18.2025.8.06.0297	372	3020264-05.2024.8.06.0001	372
0183035-59.2016.8.06.0001	372	3002319-68.2025.8.06.0001	372	3020619-15.2024.8.06.0001	372
0183601-03.2019.8.06.0001	372	3002344-81.2025.8.06.0001	372	3020626-07.2024.8.06.0001	372
0184370-45.2018.8.06.0001	372	3002382-78.2025.8.06.0297	372	3020765-90.2023.8.06.0001	372
0184790-16.2019.8.06.0001	372	3002401-02.2025.8.06.0001	372	3020829-66.2024.8.06.0001	372
0186700-78.2019.8.06.0001	372	3002473-71.2025.8.06.0297	372	3021256-97.2023.8.06.0001	372
0187125-08.2019.8.06.0001	372	3002510-16.2025.8.06.0001	372	3021288-68.2024.8.06.0001	372
0188177-10.2017.8.06.0001	372	3002513-53.2025.8.06.0297	372	3021296-45.2024.8.06.0001	372
0189143-02.2019.8.06.0001	372	3002514-38.2025.8.06.0297	372	3021646-33.2024.8.06.0001	372
0189605-56.2019.8.06.0001	372	3002529-07.2025.8.06.0297	372	3021685-64.2023.8.06.0001	372
0189631-54.2019.8.06.0001	372	3002622-67.2025.8.06.0297	372	3021789-56.2023.8.06.0001	372
0192535-47.2019.8.06.0001	372	3002679-85.2025.8.06.0297	372	3022167-75.2024.8.06.0001	372
0192542-39.2019.8.06.0001	372	3002758-16.2024.8.06.0001	372	3022379-33.2023.8.06.0001	372
0192542-39-2019.8.06.0001	372	3002763-04.2025.8.06.0001	372	3022517-63.2024.8.06.0001	372
0192789-20.2019.8.06.0001	372	3002771-63.2025.8.06.0297	372	3022688-54-2023.8.06.0001	372
0193876-11.2019.8.06.0001	372	3002797-76.2025.8.06.0001	372	3022725-81.2023.8.06.0001	372



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

0194601-97.2019.8.06.0001	372	3002812-30.2025.8.06.029	372	3022801-71.2024.8.06.0001	372
0194869-25.2017.8.06.0001	372	3002820-07.2025.8.06.0297	372	3022803-75.2023.8.06.0001	372
0200412-28.2025.8.06.0001	372	3002832-21.2025.8.06.0297	372	3023199-52.2023.8.06.0001	372
0200734-87.2021.8.06.0001	372	3002854-94.2025.8.06.0001	372	3023649-92.2023.8.06.0001	372
0200817-64.2025.8.06.0001	372	3002915-37.2025.8.06.0297	372	3023652-47.2023.8.06.0001	372
0200842-48.2023.8.06.0001	372	3002998-68.2025.8.06.0001	372	3023817-60.2024.8.06.0001	372
0201345-74.2020.8.06.0001	372	3003115-44.2025.8.06.0297	372	3023882-89.2023.8.06.0001	372
0201366-84.2019.8.06.0001	372	3003198-12.2024.8.06.0001	372	3024251-49.2024.8.06.0001	372
0201495-21.2021.8.06.0001	372	3003443-86.2025.8.06.0001	372	3024747-78.2024.8.06.0001	372
0202038-24.2021.8.06.0001	372	3003449-93.2025.8.06.0001	372	3024944-33.2024.8.06.0001	372
0202108-41.2021.8.06.0001	372	3003451-63.2025.8.06.0001	372	3025154-84.2024.8.06.0001	372
0202112-78.2021.8.06.0001	372	3003472-39.2025.8.06.0001	372	3025446-69.2024.8.06.0001	372
0202458-92.2022.8.06.0001	372	3003529-91.2024.8.06.0001	372	3025516-86.2024.8.06.0001	372
0202563-64.2025.8.06.0001	372	3003601-78.2024.8.06.0001	372	3025668-71.2023.8.06.0001	372
0202652-92.2022.8.06.0001	372	3003728-16.2024.8.06.0001	372	3025872-18.2023.8.06.0001	372
0203143-94.2025.8.06.0001	372	3003747-56.2023.8.06.0001	372	3025959-37.2024.8.06.0001	372
0203315-41.2022.8.06.0001	372	3003761-69.2025.8.06.0001	372	3026186-61.2023.8.06.0001	372
0204058-80.2024.8.06.0001	372	3003820-91.2024.8.06.0001	372	3026321-73.2023.8.06.0001	372
0204509-08.2024.8.06.0001	372	3004071-60.2025.8.06.0297	372	3026406-25.2024.8.06.0001	372
0205048-13.2020.8.06.0001	372	3004094-55.2024.8.06.0001	372	3026487-71.2024.8.06.0001	372
0205447-08.2021.8.06.0001	372	3004109-24.2024.8.06.0001	372	3026520-61.2024.8.06.0001	372
0205450-21.2025.8.06.0001	372	3004168-75.2025.8.06.0001	372	3026587-60.2023.8.06.0001	372
0205672-91.2022.8.06.0001	372	3004179-07.2025.8.06.0001	372	3026977-93.2024.8.06.0001	372
0206118-94.2022.8.06.0001	372	3004208-57.2025.8.06.0001	372	3027067-04.2024.8.06.0001	372
0206446-24.2022.8.06.0001	372	3004219-23.2024.8.06.0001	372	3027306-08.2024.8.06.0001	372
0206504-27.2022.8.06.0001	372	3004273-86.2024.8.06.0001	372	3027451-64.2024.8.06.0001	372
0206602-46.2021.8.06.0001	372	3004375-11.2024.8.06.0001	372	3027656-93.2024.8.06.0001	372
0207173-80.2022.8.06.0001	372	3004414-71.2025.8.06.0001	372	3027778-09.2024.8.06.0001	372
0207508-02.2022.8.06.0001	372	3004420-78.2025.8.06.0001	372	3027812-18.2023.8.06.0001	372
0207647-85.2021.8.06.0001	372	3004425-37.2024.8.06.0001	372	3027977-31.2024.8.06.0001	372
0207828-86.2021.8.06.0001	372	3004527-59.2024.8.06.0001	372	3028088-49.2023.8.06.0001	372
0208912-88.2022.8.06.0001	372	3004668-78.2024.8.06.0001	372	3028243-18.2024.8.06.0001	372
0209488-76.2025.8.06.0001	372	3004773-55.2024.8.06.0001	372	3028506-50.2024.8.06.0001	372
0209788-72.2024.8.06.0001	372	3004806-45.2024.8.06.0001	372	3028574-34.2023.8.06.0001	372
0211787-31.2022.8.06.0001	372	3004835-95.2024.8.06.0001	372	3028574-34.2023.8.06.0001	372
0212488-60.2020.8.06.0001	372	3004868-51.2025.8.06.0001	372	3028590-51.2024.8.06.0001	372
0213436-26.2025.8.06.0001	372	3004887-57.2025.8.06.0001	372	3028690-40.2023.8.06.0001	372
0213954-21.2022.8.06.0001	372	3004896-24.2022.8.06.0001	372	3028807-94.2024.8.06.0001	372
0213957-44.2020.8.06.0001	372	3004948-20.2022.8.06.0001	372	3028870-56.2023.8.06.0001	372
0214107-49.2025.8.06.0001	372	3005183-16.2024.8.06.0001	372	3028925-07.2023.8.06.0001	372
0214190-70.2022.8.06.0001	372	3005194-93.2025.8.06.0297	372	3029077-21.2024.8.06.0001	372
0214233-07.2022.8.06.0001	372	3005215-21.2024.8.06.0001	372	3029347-45.2024.8.06.0001	372
0214800-38.2022.8.06.0001	372	3005268-02.2024.8.06.0001	372	3029374-28.2024.8.06.0001	372



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

0214982-87.2023.8.06.0001	372	3005334-79.2024.8.06.0001	372	3029409-85.2024.8.06.0001	372
0215158-03.2022.8.06.0001	372	3005499-29.2024.8.06.0001	372	3029528-46.2024.8.06.0001	372
0216200-05.2013.8.06.0001	372	3005511-43.2024.8.06.0001	372	3029560-51.2024.8.06.0001	372
0216395-43.2020.8.06.0001	372	3005658-69.2024.8.06.0001	372	3029670-50.2024.8.06.0001	372
0216459-82.2022.8.06.0001	372	3005664-42.2025.8.06.0001	372	3029989-18.2024.8.06.0001	372
0216607-93.2022.8.06.0001	372	3005739-81.2025.8.06.0001	372	3029996-10.2024.8.06.0001	372
0217305-02.2022.8.06.0001	372	3005891-32.2025.8.06.0001	372	3030174-56.2024.8.06.0001	372
0217498-12.2025.8.06.0001	372	3005898-58.2024.8.06.0001	372	3030437-88.2024.8.06.0001	372
0217593-47.2022.8.06.0001	372	3005996-43.2024.8.06.0001	372	3030584-17.2024.8.06.0001	372
0217832-22.2020.8.06.0001	372	3006035-40.2024.8.06.0001	372	3030586-21.2023.8.06.0001	372
0217832-22.2020.8.06.0001	372	3006086-17.2025.8.06.0001	372	3030600-05.2023.8.06.0001	372
0217941-65.2022.8.06.0001	372	3006187-88.2024.8.06.0001	372	3030643-05.2024.8.06.0001	372
0217977-10.2022.8.06.0001	372	3006188-73.2024.8.06.0001	372	3030737-50.2024.8.06.0001	372
0218532-95.2020.8.06.0001	372	3006220-15.2023.8.06.0001	372	3030984-31.2024.8.06.0001	372
0219065-20.2021.8.06.0001	372	3006236-32.2024.8.06.0001	372	3031000-82.2024.8.06.0001	372
0219657-59.2024.8.06.0001	372	3006251-98.2024.8.06.0001	372	3031002-52.2024.8.06.0001	372
0219707-56.2022.8.06.0001	372	3006258-90.2024.8.06.0001	372	3031038-94.2024.8.06.0001	372
0220010-07.2021.8.06.0001	372	3006278-47.2025.8.06.0001	372	3031049-26.2024.8.06.0001	372
0220010-72.2021.8.06.0001	372	3006320-33.2024.8.06.0001	372	3031059-70.2024.8.06.0001	372
0220400-35.2025.8.06.0001	372	3006379-89.2022.8.06.0001	372	3031252-85.2024.8.06.0001	372
0221120-07.2022.8.06.0001	372	3006393-73.2022.8.06.0001	372	3031279-05.2023.8.06.0001	372
0221284-35.2023.8.06.0001	372	3006431-17.2024.8.06.0001	372	3031311-73.2024.8.06.0001	372
0221489-30.2024.8.06.0001	372	3006450-86.2025.8.06.0001	372	3031320-35.2024.8.06.0001	372
0221492-53.2022.8.06.0001	372	3006474-17.2025.8.06.0001	372	3031387-97.2024.8.06.0001	372
0221721-81.2020.8.06.0001	372	3006536-62.2022.8.06.0001	372	3031507-77.2023.8.06.0001	372
0221777-12.2023.8.06.0001	372	3006604-07.2025.8.06.0001	372	3031515-20.2024.8.06.0001	372
022184-35.2023.8.06.0001	372	3006611-96.2025.8.06.0001	372	3031615-72.2024.8.06.0001	372
0222330-93.2022.8.06.0001	372	3006641-68.2024.8.06.0001	372	3031667-68.2024.8.06.0001	372
0222422-03.2024.8.06.0001	372	3006667-32.2025.8.06.0001	372	3031719-98.2023.8.06.0001	372
022270-82.2024.8.06.0001	372	3006674-58.2024.8.06.0001	372	3031817-49.2024.8.06.0001	372
0223991-39.2024.8.06.0001	372	3006701-41.2024.8.06.0001	372	3031957-20.2023.8.06.0001	372
0224121-63.2023.8.06.0001	372	3006800-74.2025.8.06.0001	372	3032109-91.2023.8.06.0001	372
0224376-84.2024.8.06.0001	372	3006812-25.2024.8.06.0001	372	3032195-39.2023.8.06.0001	372
0224665-17.2024.8.06.0001	372	3006898-93.2024.8.06.0001	372	3032248-83.2024.8.06.0001	372
0225269-75.2024.8.06.0001	372	3006980-27.2024.8.06.0001	372	3032638-53.2024.8.06.0001	372
0225413-20.2022.8.06.0001	372	3006981-12.2024.8.06.0001	372	3032735-87.2023.8.06.0001	372
0226299-87.2020.8.06.0001	372	3007008-92.2024.8.06.0001	372	3032740-12.2023.8.06.0001	372
0226852-66.2022.8.06.0001,	372	3007028-83.2024.8.06.0001	372	3032905-59.2023.8.06.0001	372
0227380-66.2023.8.06.000	372	3007038-30.2024.8.06.0001	372	3033052-51.2024.8.06.0001	372
0227380-66.2023.8.06.0001	372	3007068-65.2024.8.06.0001	372	3033131-64.2023.8.06.0001	372
022738-66.2023.8.06.0001	372	3007125-83.2024.8.06.0001	372	3033159-32.2023.8.06.0001	372
0227839-05.2022.8.06.0001	372	3007129-23.2024.8.06.0001	372	3033170-61.2023.8.06.0001	372
0228506-20.2024.8.06.0001	372	3007186-07.2025.8.06.0001	372	3033306-58.2023.8.06.0001	372



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

0228905-88.2020.8.06.0001	372	3007342-29.2024.8.06.0001	372	3033571-26.2024.8.06.0001	372
0230500-25.2020.8.06.0001	372	3007349-21.2024.8.06.0001	372	3033595-88.2023.8.06.0001	372
0230901-24.2020.8.06.0001	372	3007407-24.2024.8.06.0001	372	3033913-37.2024.8.06.0001	372
023091-24.2020.8.06.0001	372	3007448-88.2024.8.06.0001	372	3033934-13.2024.8.06.0001	372
0231543-55.2024.8.06.0001	372	3007452-28.2024.8.06.0001	372	3033959-60.2023.8.06.0001	372
0231598-11.2021.8.06.0001	372	3007453-13.2024.8.06.0001	372	3034051-38.2022.8.06.0001	372
0232392-27.2024.8.06.0001	372	3007552-80.2024.8.06.0001	372	3034051-38.2023.8.06.0001	372
0232756-04.2021.8.06.0001	372	3007581-33.2024.8.06.0001	372	3034280-61.2024.8.06.0001	372
0232862-63.2021.8.06.0001	372	3007586-55.2024.8.06.0001	372	3034282-31.2024.8.06.0001	372
0232950-38.2020.8.06.0001	372	3007589-10.2024.8.06.0001	372	3034343-86.2024.8.06.0001	372
0239408-03.2022.8.06.0001	372	3007650-65.2024.8.06.0001	372	3034754-66.2023.8.06.0001	372
0240568-97.2021.8.06.0001	372	3007662-79.2024.8.06.0001	372	3034788-07.2024.8.06.0001	372
0241044-72.2020.8.06.0001	372	3007666-19.2024.8.06.0001	372	3034840-37.2023.8.06.0001	372
0241052-10.2024.8.06.0001	372	3007692-17.2024.8.06.0001	372	3034873-27.2023.8.06.0001	372
0241058-85.2022.8.06.0001	372	3007728-59.2024.8.06.0001	372	3034882-86.2023.8.06.0001	372
0242137-02.2022.8.06.0001	372	3007746-80.2024.8.06.0001	372	3035044-47.2024.8.06.0001	372
0242235-55.2020.8.06.0001	372	3007755-42.2024.8.06.0001	372	3035053-09.2024.8.06.0001	372
0242451-74.2024.8.06.0001	372	3007773-63.2024.8.06.0001	372	3035069-94.2023.8.06.0001	372
0242470-80.2024.8.06.0001	372	3007776-18.2024.8.06.0001	372	3035213-68.2023.8.06.0001	372
0242873-49.2024.8.06.0001	372	3007793-20.2025.8.06.0001	372	3035735-95.2023.8.06.0001	372
0242877-57.2022.8.06.0001	372	3007796-72.2025.8.06.0001	372	3035743-72.2023.8.06.0001	372
0244689-66.2024.8.06.0001	372	3007875-51.2025.8.06.0001	372	3035748-94.2023.8.06.0001	372
0245006-06.2020.8.06.0001	372	3007912-78.2025.8.06.0001	372	3035750-64.2024.8.06.0001	372
0245693-80.2020.8.06.0001	372	3007913-97.2024.8.06.0001	372	3035788-76.2023.8.06.0001	372
0246295-66.2023.8.06.0001	372	3007926-62.2025.8.06.0001	372	3035835-16.2024.8.06.0001	372
0246558-35.2022.8.06.0001	372	3007996-16.2024.8.06.0001	372	3035928-13.2023.8.06.0001	372
0247459-71.2020.8.06.0001	372	3008276-50.2025.8.06.0001	372	3036021-73.2023.8.06.0001	372
0248485-02.2023.8.06.0001	372	3008347-52.2025.8.06.0001	372	3036072-50.2024.8.06.0001	372
0248595-98.2023.8.06.0001	372	3008501-07.2024.8.06.0001	372	3036364-35.2024.8.06.0001	372
0248637-50.2023.8.06.0001	372	3008601-25.2025.8.06.0001	372	3036408-54.2024.8.06.0001	372
0249500-74.2021.8.06.0001	372	3008652-36.2025.8.06.0001	372	3036464-87.2024.8.06.0001	372
0250273-17.2024.8.06.0001	372	3008707-21.2024.8.06.0001	372	3036479-56.2024.8.06.0001	372
0250532-51.2020.8.06.0001	372	3008735-23.2023.8.06.0001	372	3036549-73.2024.8.06.0001	372
0251296-03.2021.8.06.0001	372	3008904-10.2023.8.06.0001	372	3036623-30.2024.8.06.0001	372
0252461-80.2024.8.06.0001	372	3009188-81.2024.8.06.0001	372	3036665-79.2024.8.06.0001	372
0253197-40.2020.8.06.0001	372	3009189-32.2025.8.06.0001	372	3036668-34.2024.8.06.0001	372
0253362-82.2023.8.06.0001	372	3009197-43.2024.8.06.0001	372	3036693-47.2024.8.06.0001	372
0254195-37.2022.8.06.0001	372	3009205-20.2024.8.06.0001	372	3036712-53.2024.8.06.0001	372
0254198-89.2022.8.06.0001	372	3009315-19.2024.8.06.0001	372	3036747-13.2024.8.06.0001	372
0255558-88.2024.8.06.0001	372	3009378-10.2025.8.06.0001	372	3036750-65.2024.8.06.0001	372
0256167-13.2020.8.06.0001	372	3009468-86.2023.8.06.0001	372	3036752-35.2024.8.06.0001	372
0256683-96.2021.8.06.0001	372	3009533-13.2025.8.06.0001	372	3036764-83.2023.8.06.0001	372
0256904-79.2021.8.06.0001	372	3009600-12.2024.8.06.0001	372	3037134-62.2023.8.06.0001	372



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

0258140-66.2021.8.06.0001	372	3009683-28.2024.8.06.0001	372	3037137-17.2023.8.06.0001	372
0260434-86.2024.8.06.0001	372	3009694-57.2024.8.06.0001	372	3037444-68.2023.8.06.0001	372
0260556-70.2022.8.06.0001	372	3009799-68.2023.8.06.0001	372	3037588-42.2023.8.06.0001	372
0260556-70.2022.8.06.0001	372	3009913-07.2023.8.06.0001	372	3037661-77.2024.8.06.0001	372
0261379-10.2023.8.06.0001	372	3009962-48.2023.8.06.0001	372	3037758-14.2023.8.06.0001	372
0261440-02.2022.8.06.0001	372	3010042-12.2022.8.06.0001	372	3038001-55.2023.8.06.0001	372
0261481-66.2022.8.06.0001	372	3010042-12.2023.8.06.0001	372	3038345-36.2023.8.06.0001	372
0261770-96.2022.8.06.0001	372	3010090-34.2024.8.06.0001	372	3038484-85.2023.8.06.0001	372
0262150-22.2022.8.06.0001	372	3010113-77.2024.8.06.0001	372	3038511-68.2023.8.06.0001	372
0262933-48.2021.8.06.0001	372	3010240-15.2024.8.06.0001	372	3038638-06.2023.8.06.0001	372
0263034-22.2020.8.06.0001	372	3010244-52.2024.8.06.0001	372	3038694-39.2023.8.06.0001	372
0263034-22.2020.8.06.0001	372	3010346-40.2025.8.06.0001	372	3038773-18.2023.8.06.0001	372
0263549-18.2024.8.06.0001	372	3010347-59.2024.8.06.0001	372	3038949-94.2023.8.06.0001	372
0263610-78.2021.8.06.0001	372	3010389-51.2024.8.06.0001	372	3039165-55.2023.8.06.0001	372
0263796-96.2024.8.06.0001	372	3010413-39.2024.8.06.0001	372	3039213-14.2023.8.06.0001	372
0263962-02.2022.8.06.0001	372	3010415-09.2024.8.06.0001	372	3039245-19.2023.8.06.0001	372
0264137-25.2024.8.06.0001	372	3010420-94.2025.8.06.0001	372	3039571-42.2024.8.06.0001	372
0264236-29.2023.8.06.0001	372	3010422-98.2024.8.06.0001	372	3039873-71.2024.8.06.0001	372
0266059-72.2022.8.06.0001	372	3010450-66.2024.8.06.0001	372	3039969-86.2024.8.06.0001	372
0266473-07.2021.8.06.0001	372	3010483-56.2024.8.06.0001	372	3039991-47.2024.8.06.0001	372
0266473-07.2021.8.6.0001,	372	301050-87.2024.8.06.0001	372	3040400-23.2024.8.06.0001	372
0266522-48.2021.8.06.0001	372	3010514-76.2024.8.06.0001	372	3040418-44.2024.8.06.0001	372
0266652-67.2023.8.06.0001	372	3010537-85.2025.8.06.0001	372	3040660-03.2024.8.06.0001	372
0267117-13.2022.8.06.0001	372	3010546-81.2024.8.06.0001	372	3040861-92.2024.8.06.0001	372
0267961-94.2021.8.06.0001	372	3010624-12.2023.8.06.0001	372	3040893-97.2024.8.06.0001	372
0268065-52.2022.8.06.0001	372	3010689-70.2024.8.06.0001	372	3040926-87.2024.8.06.0001	372
0268074-14.2022.8.06.0001	372	3010757-20.2024.8.06.0001	372	3040959-77.2024.8.06.0001	372
0268101-94.2022.8.06.0001	372	3010839-51.2024.8.06.0001	372	3041223-94.2024.8.06.0001	372
0268526-24.2022.8.06.0001	372	3010875-59.2025.8.06.0001	372	3041660-38.2024.8.06.0001	372
0268550-52.2022.8.06.0001	372	3010947-80.2024.8.06.0001	372	3041818-93.2024.8.06.0001	372
0268598-11.2022.8.06.0001	372	3010993-69.2024.8.06.0001	372	3041871-74.2024.8.06.0001	372
0268735-90.2022.8.06.0001	372	3011039-92.2023.8.06.0001	372	3042576-72.2024.8.06.0001	372
0268783-49.2022.8.06.0001	372	3011050-87.2024.8.06.0001	372	3042912-76.2024.8.06.0001	372
0269249-09.2023.8.06.0001	372	3011060-68.2022.8.06.0001	372	3043062-57.2024.8.06.0001	372
0269960-82.2021.8.06.0001	372	3011244-87.2024.8.06.0001	372	3043644-57.2024.8.06.0001	372
0270037-57.2022.8.06.0001	372	3011248-27.2024.8.06.0001	372	3043753-71.2024.8.06.0001	372
0270049-71.2022.8.06.0001	372	3011299-38.2024.8.06.0001	372	3044130-42.2024.8.06.0001	372
0270211-32.2023.8.06.0001	372	3011300-23.2024.8.06.0001	372	3044835-40.2024.8.06.0001	372
0270282-05.2021.8.06.0001	372	3011714-84.2025.8.06.0001	372	3044879-59.2024.8.06.0001	372
	110112		110112		110112

TOTAL ANO	330.336
-----------	---------

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

SONDA URETRAL Nº 12					
MANDADO DE SEGURANÇA	QUANTIDADE SEMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL	MANDADO DE SEGURANÇA	QUANTIDADE SEMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
0516860-70.2012.4.05.0001	600	1200	0127057-63.2017.8.06.0001	360	720
0174839-03.2016.8.06.0001	900	1800	020502-85.2015.8.06.0001	900	1800
0106252-55.2018.8.06.0001	1440	2880	0173088-73.2019.8.06.0001	900	1800
0152660-41.2017.8.06.0001	900	1800		2160	4320
	3840	7680			

TOTAL ANO	12000
-----------	-------

TUBOS ELÁSTICOS RESISTÊNCIA-LEVE TUBO ELÁSTICO ATÓXICO EM DIFERENTES CALIBRES E CORES DE ACORDO COM A RESISTÊNCIA.					
MANDADO JUDICIAL	QUANTIDADE SEMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL	MANDADO JUDICIAL	QUANTIDADE SEMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
0213779-22.2025.8.06.0001.	24	48	0250272-32.2024.8.06.0001	48	96
0182087-15.2019.8.06.0001	24	48	0275914-07.2024.8.06.0001	48	96
0225218-64.2024.8.06.0001.	30	60	0103883-88.2018.8.06.0001	48	96
0122850-21.2017.8.06.0001	6	12	0168537-21.2017.8.06.0001	24	48
0271494-27.2022.8.06.0001.	48	96		168	336
	132	264			

TOTAL ANO	600
-----------	-----

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO:

Para elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado como escopo de definir o tipo e solução a contratar na Administração Pública, observou-se que no mercado ofertante os seguintes tipos de solução para a demanda solicitada:

Solução 1 – Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP

Na aquisição desses medicamentos acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

O Sistema de Registro de Preços possibilita o compartilhamento com outros órgãos públicos que queiram fazer compras semelhantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, comprometesse a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços

O Órgão terá agilidade nas aquisições, economia de recursos, regulação de estoques e facilidade na execução orçamentária dos recursos.

O Sistema de Registro de Preços estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

- Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

Solução 3 – Dispensa de Licitação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.317/2022, Art. 75, caput, incisos I e II, pode ocorrer a dispensa de licitação:

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Escolha entre as soluções existente

Visando atender à necessidade da SMS da aquisição de **Material Médico Hospitalar – MMH**, entende-se como opção mais adequada a apresentada na solução 1, considerando que não há agilidade nas aquisições devido existência de contratos vigentes (solução 2), e não se aplica o artigo 75, caput, incisos I e II nessa situação (solução 3).

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

Os valores utilizados nessa estimativa de preços foram baseados nos instrumentos de contratação e em compras de outros.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE FINAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Álcool em gel 70% antisséptico para mãos. litro	LITRO	749	SIGILOSO	SIGILOSO
Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, de espessura uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer defeito, livre de alvejantes ópticos, camadas sobrepostas, regularmente compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, isento de amido, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Embalagem com dados de identificação, prazo de validade, procedência e registro em órgão competente. Pacote com 500g	PACOTE	2592	SIGILOSO	SIGILOSO
Coletor de urina sistema aberto 2000ml, confeccionada em material plástico transparente, compreendendo bolsa plástica tipo saco em polietileno virgem especial, com escala de 0 a 2000ml de graduação de volume a cada 100ml e local para anotações de dados do paciente, alça flexível para sustentação e manipulação do coletor com bocal provido de cordão. Embalado em invólucro plástico totalmente selado, contendo todas as informações necessárias ao usuário. Embalagem com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	18.240	SIGILOSO	SIGILOSO
Compressa de Gaze Hidrófila Estéril 7,5 x 7,5cm, confeccionada em tecido 100% algodão, com 11fios/cm², 7,5 x 7,5cm, 5 dobras, 8 camadas, dimensões aberta 15cmx26cm, isento de amido e alvejante óptico, livre de: impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, com boa capacidade de absorção e retenção de líquidos, cor branca. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico, data e tipo de esterilização, abertura asséptica, dados de identificação e procedência, lote, fabricante, tempo de validade e registro em órgão competente. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE	42.336	SIGILOSO	SIGILOSO
Compressa de Gaze Hidrófila não Estéril 7,5 x 7,5cm, confeccionada em tecido 100% algodão, com 11 fios/cm², 7,5 x 7,5cm, 8 dobras, isento de amido e alvejante óptico, livre de: impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, com boa capacidade de absorção e retenção de líquidos, cor branca. Embalagem com 500 unidades. Embalagem com dados de identificação e procedência, lote, fabricante, tempo de validade e registro em órgão competente	PACOTE	1733	SIGILOSO	SIGILOSO
Espadrado impermeável 10cm X 4,5m, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva de resina acrílica com boa aderência, isento de substâncias alérgicas, impermeável, fácil corte, cor branca, enrolado em carretel, protegido individualmente por capa plástica rígida. Embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente	ROLO	461	SIGILOSO	SIGILOSO
Espadrado Micropore Antialérgico, medindo 25mm X 10m, confeccionada em tecido com adesivo acrílico hipoalérgico, com boa aderência, enrolado em carretel, protegido individualmente por capa plástica rígida. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	ROLO	302	SIGILOSO	SIGILOSO
Seringa descartável de 05ml com bico central luer slip, estéril,	UNIDADE	6432	SIGILOSO	SIGILOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZAAvenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, cilindro com escala de graduação visível, com anel de retenção, flange, formato adequado, êmbolo com pistão de borracha atóxica, lubrificado, desenhado de forma a garantir completa estanqueidade ao mesmo tempo em que proporciona deslizar suave durante injeção ou aspiração, sem agulha. Estéril. Embalagem individual com papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala. Embalagem com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade de registro em órgão competente.				
Seringa descartável 20ml com bico luer slip sem agulha, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 20ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo luer slip e flange. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. A escala da graduação é de 5ml nos traços longos e de 1ml nos traços curtos. Linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos com pistão lubrificado de material inerte, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Embalagem individual, estéril, abertura asséptica (em pétala); Invólucro contendo dados de identificação legíveis permitindo leitura, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade, registro no INMETRO e registro em órgão competente	UNIDADE	396.000	SIGILOSO	SIGILOSO
Sonda uretral nº 12, descartável, confeccionada em pvc atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios único, distal, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, adequada, que permita abertura asséptica em pétala, constando externamente dados de identificação.	UNIDADE	14.440	SIGILOSO	SIGILOSO
Tubos elásticos resistência-leve tubo elástico atóxico em diferentes calibres e cores de acordo com a resistência.	UNIDADE	720	SIGILOSO	SIGILOSO
				SIGILOSO

				FORTALEZA		SAÚDE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
				PREFEITURA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
ANEXO ÚNICO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
CONTRATO Nº 275/2025 – SMS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a Empresa, FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.138.978/0001-00 cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 90023/2024.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					</

EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

ANEXO ÚNICO
CONTRATO Nº 062/2025 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a Empresa NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 90137/2024.

						HDSMM		HDSMW		HDSMBC		HDEAM		HDMBO		HMDZAR		COREPH		COAF (C/SPH)		TOTAL	
IT E M	ESPECIFICAÇÃO	U N I D.	CÓDIGO CATRA T	CÓDIGO COMPARA OR	Q T D E A T A	P. Q T N I T E (R S)	Q P. T R L (RS)	Q P. T AL (RS)	Q P. T AL L (RS)	Q T D E	P. T OTAL L (RS)	Q T D E	P. T OTAL L (RS)	Q T D E	P. T OTAL L (RS)	Q T D E	P. T OTAL L (RS)	Q T D E	P. T OTAL L (RS)	Q T D E	P. T OTAL L (RS)	Q T D E	P. T OTAL L (RS)
1	ESPANADRAPO MICROFONE ANTIALÉRGICO, MEDINDO 25MM X 4,5M,CONFECIONADA EM TECIDO COM ADRESIVO ACRILICO IPOALéRGICO, COM BDA ACERENÇA, ENROLADO EM CARPETE, PROTEGIDO INDIVIDUALMENTE POR CAPA PLÁSTICA RÍGIDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. RMS 0079860122 MARCA CORBERTINA	RO LO	437885	3488313	71, 31, 3 3	3 2, 26 0	2.054 ,00	5 1,52 5,30	6 1.356 0 ,00	8 2 1.864 ,30	7 8 1,76 7 0,88	1 8 4.237 ,50	1 2 2.712 0 ,00	7 0 406,5 0	7 0 15,91 4,18								

Sainte

ANEXO ÚNICO
CONTRATO Nº 027/2025 - SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a Empresa, **ONTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.035.636/0001-63**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **90124/2024**.

RELATÓRIO - PE 90124/2024

EMPRESA: ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.035.686/0001-63

[illegible]



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744



Destinatário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE
SME

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	Especificação	UNE	QTD	Valor Unit. R\$	P. Total R\$
1	BONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNO	3600	0,59	2.124,00
2	COMPRESSA DE GAZE 1,0X7,5 CM ESTÉRIL	PACOTES C/10 UNO	300	0,48	138,00
3	BONDA URETRAL NIELTON Nº 8	UNO	900	0,59	531,00
4	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL	PCT C/500 UNO	12	20,80	249,60
5	ATRODURA DE CREPON 10CM X 1,8 M	UNO	270	0,47	126,90
6	UROPSIN	UNO	720	3,20	2.304,00
7	ESPALRAPADO 10CM X 4,5 M	UNO	18	8,80	158,40
8	FITA MICROPORE 2,5X100CM	UNO	12	3,10	37,20
9	GUDETO DE BOCO 6,9 N	FRASCO C/500 ML	42	5,18	217,56
10	BONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNO	1440	0,59	849,60
11	BONDA DE GASTROSTOMIA (BGT) MODELO SILICONADA Nº 28	UNO	2	64,80	129,60
12	OLIO DE GIRASSOL	FRASCO C/500 ML	30	7,80	234,00
13	ALCOOL 70 % LÍQUIDO	FRASCO	18	6,12	110,16
14	ÁGUA DESTILADA	UNO	48	0,24	11,52
15	BONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNO	4680	0,59	2.761,20
16	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM	PCT C/10 UNO	1020	0,47	479,40
17	OLIO DE GIRASSOL	FRASCO C/500 ML	54	7,80	421,20
18	CAVLON CREME (CCL)	UNO	6	66,00	396,00
19	CAVLON SPRAY 20ML	UNO	12	151,96	1.823,52
20	ALCOOL 800 g	UNO	18	13,50	243,00
21	CURATIVO ALLEVYN PARA TRAQUDOSTOMIO	UNO	180	59,00	10.620,00
22	LINHA ESTERIL TAM 7,5	UNO	900	1,36	1.224,00
23	POWADA TROK N	UNO	30	-	-
24	FIXADORES FIZ HULTER TRAGUES	UNO	180	18,00	3.294,00
25	ALCOOL 96% 70%	LITRO	30	14,90	447,00
26	BONDA PARA ASPIRAÇÃO ENBRAMES TAM 10	UNO	1880	0,75	1.410,00
27	FITA MICROPORE 2,5X100CM	UNO	30	3,10	93,00
28	BONDA DE GASTROSTOMIA KANGAROO 28	UNO	6	-	-
29	NETATINA +OXIDO DE ZINCO POWADA RI 9	UNO	36	9,00	324,00
30	CREME BARBERS PARA PELE	UNO	12	-	-
31	BONDA URETRAL DE NIELTON Nº 10	UNO	900	0,58	522,00
32	BONDA URETRAL +PRE LUBRIFICADA Nº10-BERCA COOLJET	UNO	1080	21,00	22.680,00
33	BACO COLETOR DE URINA	UNO	1080	0,33	356,40
34	BERINGA 3 ML	UNO	180	0,17	30,60
35	BONDA DE ASPIRAÇÃO-08	UNO	2280	0,57	1.299,60
36	TURCO DE LITEI - 84 METROS-	UNO	30	-	-
37	BERINGA 20ML	UNO	150	0,43	64,50
38	POWADA HPOLOS DE 45 g	UNO	60	3,90	234,00
39	OLIO DE GIRASSOL 180 ML	FRASCO	36	3,80	136,80
TOTAL					56.879,16

Condições:
** Entrega: CONFORME EMPENHO;
** Pagamento: 30 dias;
** Validade da Proposta: 60 dias;
** Pagamento Mínimo Clientes em Fortaleza: R\$: 500,00

Dados Bancários:
Banco Bradesco
Agência: 3438
Conta Corrente: 43256-3

Fortaleza/CE, 19 de fevereiro de 2025.

Panorama CPMF Ltda
Departamento de Licitação
Arnelio Barboza



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744



Medici Hospitalar Ltda
CNPJ: 39.986.452/0001-36 IE: 051482447
Rua Prof. Carlos Lobo, 259 - Pq. Maribura - Fortaleza (CE) - CEP: 60821-740
e-mail: mdchospitalar@gmail.com
Fone: (85) 99756-0504

16	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5x7,5, PACOTE COM 10 MARCA AMÉRICA	PCT	1.000	0,70	704,00
17	ÓLEO DE GERASSOL 500ML MARCA FARMAS	FRS	34	32,50	1.105,00
18	CAVLON CRESS 500 MARCA 3M	UND	6	160,00	960,00
19	CAVLON SPURT MARCA 3M	UND	12	160,00	1.920,00
20	ALGODÃO HIGIÊNICO 500 GR MARCA 3M	UND	12	20,00	240,00
21	CURATIVO ALLYFFER PARA TRAQUEOSTOMIA (PODEMON) MARCA BactibandBayer	UND	100	70,90	7.090,00
22	LITFA ESTÉRIL Nº 7,5 MARCA LEBMOLTER	UND	900	0,90	810,00
23	POMADA TROX - 50 G MARCA TROX LABORATÓRIO EUROFARMA	UND	50	40,00	2.000,00
24	PELIKORR FIX HOLDES TRAQUEO MARCA PFX HOLDERS	UND	100	14,00	1.400,00
25	ALGODÃO HIGIÊNICO 500 GR MARCA FORTISAN	FRS	30	15,90	477,00
26	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 EMBALAGEM MARCA EMBLAMED	UND	1.000	1,10	1.100,00
27	PTA MICROPORE 5,5x10x10 MARCA MICRO	UND	30	4,00	120,00
28	SONDA DE GASTROSTOMIA SUPR MARCA MEDICOR	UND	6	220,00	1.320,00
29	NEUTATINA - GEL DE SING 50GR MARCA NEO QUIMICA LABORATÓRIO NEO QUIMICA	UND	36	32,50	1.170,00
30	CREME BARREIRA 50G MARCA HIGIENITV LABORATÓRIO HIGIENITV	UND	12	95,00	1.140,00
31	SONDA URETRAL DE SILICONE Nº 10 MARCA MARXER	UND	900	0,80	720,00
32	SONDA URETRAL PSE-LUBRIFICADA Nº 10 MARCA OLOPLAST	UND	1.000	20,00	20.000,00
33	SACO DELEITE DE UTERO ADULTO 500ML MARCA OROMED	UND	1.000	0,90	900,00
34	SERINGA 5ML SEM AGULHA LÍQUIDA 500 MARCA 3M	UND	100	0,90	90,00
35	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 MARCA MEDICOR	UND	1.000	0,75	750,00
36	TUPO DE LÁPIS DA MÃO DE DIÁMETRO INTERIO 50MM- 50MM EXTERIO - Nº 200 MARCA LEBMOLTER	UND	30	40,00	1.200,00

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visando atender à necessidade da SMS na aquisição de **Material Médico Hospitalar – MMH para atendimento às Demandas Judiciais**, entende-se como opção mais adequada a apresentada na Solução 1.

A solução, correspondente ao Sistema de Registro de Preços (SRP), sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica, possibilitando à Instituição a economia de escala e o melhor gerenciamento das quantidades, uma vez que o bem será solicitado de acordo com a necessidade dos demandantes.

Considerando que o item solicitado é classificado como Material Médico Hospitalar e que a necessidade de aquisição do mesmo é permanente, que a interrupção no seu fornecimento compromete a prestação de um serviço público, conforme decreto Nº 15.913, de 27 de

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

fevereiro de 2024 e Portaria Nº 0819/2024 que dispõe sobre os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS, para fins de aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., concluímos que o contrato deverá ser de **fornecimento contínuo**.

Considerando a demonstração de compatibilidade das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde – SMS com a futura contratação dos medicamentos objeto deste estudo, a aquisição visa suprir as demandas de consumo interno nos Hospitais da Rede Municipal de Fortaleza.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando ser uma aquisição de materiais a adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços por item será mais viável, pois propiciará a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

Considerando as características dos materiais a serem contratados haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade no período de 12 (doze) meses.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens com objetivo de evitar o desabastecimento dos materiais médico hospitalares, considerando o término da vigência dos contratos, cuja falta acarretará prejuízos na saúde dos pacientes que buscam atendimentos junto a Rede Hospitalar de Fortaleza.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, por se tratar de **materiais médico hospitalares - MMH**, utilizados direta ou indiretamente nos diversos procedimentos médicos, com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva do paciente.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para administração dos materiais solicitados, visto que toda a estrutura necessária está devidamente instalada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS possui contrato vigente nº 043/2022 com empresa GR SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA, especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e Perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências das unidades de saúde. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação para suprir a necessidade de aquisição dos materiais essenciais para atender à crescente demanda da população.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensa contratual.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Desse modo, considerando que se trata de aquisição de **Material Médico Hospitalar – MMH – para atendimento às Demandas Judiciais**, será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme Lei nº 14.133/2021, considerando o levantamento de mercado onde ficou demonstrada que a aquisição através de licitação terá um ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração, com objetivo de abastecimento dos Hospitais da Rede Municipal de Fortaleza.



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR

Att. Sr (a). Pregoeiro (a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, *e-mail*:
- f. Banco Santander S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão **(não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação).**

3. Formação do Preço:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, como: laudos técnicos de

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

análises do produto, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__-SMS
Pregão Eletrônico nº
Processo nº **P166333/2025**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/202_ e do respectivo resultado de homologado, publicado no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

IV - Na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

2. DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MMH (DEMANDA JUDICIAL), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao da licitante

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P166333/2025**.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1. Este instrumento será assinado pela Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

3.5. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza/SMS	Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro-Fortaleza – Ceará.

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023;



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.3. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou

EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZAAvenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até ____ (____) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo B desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.2. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

13.3. Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Órgão Participante	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	email da empresa	Assinatura



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

ANEXO A - QUANTITATIVOS RESERVADOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR _____

**ANEXO B - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE
VENCEDORA**

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT.	VALOR UNITÁR. DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO ITEM R\$								



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA _____ E A (O) CONTRATADA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA

O FIM QUE NELE SE DECLARA. O MUNICÍPIO DE FORTALEZA pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão contratante), ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.º), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, bem como na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de **AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE AQUISIÇÃO DE MMH (DEMANDA JUDICIAL), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um ou mais períodos, tendo em vista o sua necessidade prolongada de acordo com a Portaria nº 0819/2024 desta pasta, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, **contados a partir da data da última assinatura**, devendo ser publicado na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo **máximo de 30 (trinta) dias úteis** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na instituição financeira contratada para esse fim, consoante expressa previsão legal contida no art. 15 da Lei Municipal nº 10.921 de 16 de setembro de 2019. Atualmente, a instituição financeira contratada se trata do Banco Santander S.A, através do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

5.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC**).

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a partir da data do envio do empenho para o fornecedor, no endereço abaixo:

- **LOCAL:** Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (COAF) - Rua dos Encontros, nº 1800 B - Cajazeiras.

7.2. Quanto o recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, **até 10 (dez) dias úteis** da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, **até 30 (trinta) dias úteis** da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ORGÃO), consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- **25901.10.846.0012.2348.0002**, Elemento de Despesa **339091**; Fonte: **0.150010020000**; Cumprimento de sentenças judiciais;

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de até 72 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

10.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.25. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.14. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.15. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais e 1 (um) gestor do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, conforme quadro abaixo discriminado:

GESTOR				
	Setor	Nome	Matrícula	Cargo
TITULAR				
SUBSTITUTO				
FISCAL				

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

	Setor	Nome	Matrícula	Cargo
TITULAR				
SUBSTITUTO				

12.2. Ao fiscal (is) e ao gestor (es) competirão, além do previsto no Anexo I do Edital correlato, às seguintes atribuições conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa de:

14.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

14.2.4.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

14.2.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.4.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.4.1.4. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.4.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

14.2.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.4.3.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.4.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.4.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.4.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas: (nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:
--	---------------------------------------

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744**ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE
CONSÓRCIO**

O Município de Fortaleza vem, por meio desta, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de fornecimento de objetos semelhantes aos licitados. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se a licitante já executou com sucesso objeto similar tem condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

(documento assinado digitalmente)

Riane Maria Barbosa De Azevedo
Secretária Municipal Da Saúde De Fortaleza



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /20__

<u>Nº CONTRATO</u>	<u>CONTRATADA</u>	<u>CNPJ</u>
<u>OBJETO DO CONTRATO:</u>		
<u>ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</u> Descrição do objeto, conforme descrito abaixo:		
Item	Produto	Qtd Vr Unitário Vr Total R\$ R\$
1		
TOTAL		R\$
<u>LOCAL DE ENTREGA:</u>		
<u>VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</u>		
<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$		
<u>PRAZO DE ENTREGA:</u> no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.		

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO fica a empresa, autorizada a fornecer os itens objeto do contrato nº /20__, processo nº **P166333/2025** discriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 20__.

Matrícula nº

Diretor/Coordenador Administrativo-Financeiro

EMPRESA

ÓRGÃO / ENTIDADE

CONTRATADO (A)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

Licitante



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

**ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE
REFERÊNCIA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
443454	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO PARA MÃOS. LITRO.
459104	TUBOS ELÁSTICOS RESISTÊNCIA-LEVE TUBO ELÁSTICO ATÓXICO EM DIFERENTES CALIBRES E CORES DE ACORDO COM A RESISTÊNCIA. Descrição complementar: TUBO DE LATEX (4METROS) DIAMETRO INTERNO :6,0MM DIAMETRO EXTERNO :9,0 MM
631785	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE RESINA ACRÍLICA COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, IMPERMEÁVEL, FÁCIL CORTE, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL, PROTEGIDO INDIVIDUALMENTE POR CAPA PLÁSTICA RÍGIDA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. Descrição complementar: NA
458585	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ÚNICO, DISTAL, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.
631701	ESPARADRAPO MICROPORE ANTIALÉRGICO, MEDINDO 25MM X 10M, CONFECCIONADA EM TECIDO COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALÉRGICO, COM BOA ADERÊNCIA, ENROLADO EM CARRETEL, PROTEGIDO INDIVIDUALMENTE POR CAPA PLÁSTICA RÍGIDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. Descrição complementar: NA
417793	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05ML COM BICO CENTRAL LUER SLIP, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE, FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, LUBRIFICADO, DESENHADO DE FORMA A GARANTIR COMPLETA ESTANQUEIDADE AO MESMO TEMPO EM QUE PROPORCIONA DESLIZAR SUAVE DURANTE INJEÇÃO OU ASPIRAÇÃO, SEM AGULHA. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.
622298	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 11 FIOS/CM², 7,5 X 7,5CM, 8 DOBRAS, ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, LIVRE DE: IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES E MANCHAS, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.
454093	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM BICO LUER SLIP SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE PARTÍCULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 20ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 1ML NOS TRAÇOS CURTOS. LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME, AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL; BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS COM PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ISENTO DE PARTÍCULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, ABERTURA ASSÉPTICA (EM PÉTALA); INVÓLUCRO CONTENDO



EDITAL Nº 10646 | PROCESSO ADM. Nº P166333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2025 | UASG: 927744

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEIS PERMITINDO LEITURA, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO INMETRO.E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.
628476	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, DE ESPESSURA UNIFORME, LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS OU QUALQUER DEFEITO, LIVRE DE ALVEJANTES ÓPTICOS, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E ACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ISENTO DE AMIDO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 500G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Descrição complementar: NA
625220	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPREENDENDO BOLSA PLÁSTICA TIPO SACO EM POLIETILENO, COM ESCALA DE 0 A 2000ML DE GRADUAÇÃO DE VOLUME A CADA 100ML E LOCAL PARA ANOTAÇÕES DE DADOS DO PACIENTE, ALÇA FLEXÍVEL PARA SUSTENTAÇÃO E MANIPULAÇÃO DO COLETOR COM BOCAL PROVIDO DE CORDÃO. EMBALADO EM INVÓLUCRO PLÁSTICO TOTALMENTE SELADO.
615986	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 11FIOS/CM², 7,5 X 7,5CM, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, DIMENSÕES ABERTA 15CM X 26CM, ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, LIVRE DE: IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES E MANCHAS, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GJFEPPEX

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4782798 e código GJFEPPEX

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: LUCIANA MATOS ALVES em 15/10/2025

Assinado por: RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO em 15/10/2025